



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.855, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Altera a redação do Parágrafo 1º do Art. 10 da Lei nº 1.565, de 18 de maio de 2011, que "Dispõe sobre normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do município de Naviraí", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 1º do Art. 10 da Lei nº 1.565, de 18 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10...

§ 1º O loteador ficará obrigado a repassar a título de doação a todas as entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social ou na Gerência de Saúde, ficando os valores repassados divididos a critério da Gerência de Assistência Social, com o objetivo de custear projetos sociais no âmbito das entidades, importâncias equivalentes à:

- I - área de até 10 ha, 6.000 UFN's;
- II - área acima de 10 ha e até 20 ha, 8.000 UFN's;
- III - área acima de 20 ha, 12.000 UFN's."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 9 de junho de 2014.


LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei nº 25/2014
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 110 de 11/6/2014
6